



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG  
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio  
Caixa Postal 01 – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**PROCESSO LICITATÓRIO N ° 039/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016**  
**EDITAL COMPLETO PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA - Estado de MINAS GERAIS**, – pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, conforme data e horário abaixo, que será regida pela Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** e consequente contratação de empresa, objetivando a execução da obra adiante especificada. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.**

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Data: 29/04/2016**

**Horas: 13:00 (horário de Brasília)**

**Local: Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA – Endereço supracitado**

**Obs. 1.** Na hipótese de não haver expediente na data acima estabelecida, a referida reunião e a recepção dos envelopes dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente àquela data, no mesmo horário e endereço.

**DOS ENVELOPES, FORMA DE PREENCIMENTO E DA ENTREGA:**

A documentação para habilitação e a proposta serão apresentados em envelopes opacos, fechados com cola, que deverão ser preenchidos como segue:

**ENVELOPE N° 001**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Tomada de Preços N° 003/2016**

**A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE N° 002**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Tomada de Preços N° 003/2016**

**A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA deverá ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, no endereço do supracitado, até **às 13:00 horas do dia 29/04/2016**
- Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, e também entregues fora do prazo.
- Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados, casos contrários deverão trazer a identificação completa da proponente, como segue:  
RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ

- As despesas decorrentes da obra objeto serão pagas com recursos próprios, e empenhado na seguinte dotação orçamentária



## **SECRETARIA MUN. INF. TRANSPORTE E OBRAS.**

**FICHA 152: 12.01.00.25.752.0021.1.0032 4 490 5100**

### **1.0 – OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 – O objeto da presente licitação é a execução de obras para: EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS ELÉTRICOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXOS A ESTE EDITAL.

1.2 - O prazo de execução da referida obra é de **60 (Sessenta) dias**, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

1.3 - O regime de execução será o de **empreitada por preço global**.

### **2.0 – DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA**

2.1 – As empresas interessadas, caso julguem necessário, poderão visitar os locais das obras para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares das mesmas, **até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura**, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido **atestado de visita ao local da obra**, conforme **Anexo – II**.

2.1.1. O atestado de visita constituirá apenas mero registro de visitação, não constituindo documento habilitatório.

2.2. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras no horário de segunda a sexta-feira através do telefone (34) 3855 1223 ou email [secretariadeobrasriop@gmail.com](mailto:secretariadeobrasriop@gmail.com) aos cuidados de Gimison Aparecido Ribeiro.

### **3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas que tenham como objeto a prestação de serviços constantes deste edital.

3.2 Não serão permitidas nesta licitação empresas:

a) concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

b) suspensas de contratar com o Município de RIO PARANAÍBA - MG;

c) declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública brasileira;

d) coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária.

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

f) Autora do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

g) empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção e servidor municipal.

3.1.2. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital.

3.1.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.



3.1.4. Justifica-se a **não** exclusividade do certame para MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, uma vez que o item de contratação tem valor superior a R\$ 80.000,00, bem como baseado no art. 49 da Lei Complementar 123/06 (atualizada) que diz: “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

3.1.2. Dessa forma a Administração abre a tomada de preços para todas as empresas que atenderem as condições de habilitação.

### **3.2 - Das condições**

3.2.1 - Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas cadastradas, no Município de RIO PARANAÍBA, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo de negócio objeto desta licitação.

3.2.2- **As empresas não cadastradas deverão seguir os procedimentos do item 6.0 deste edital.**

3.2.3- As empresas que já forem cadastradas devem atualizar seus cadastros caso os mesmos esteja desatualizado.

3.2.4- Uma vez cadastradas as empresas deverão proceder conforme item 6.3.

### **3.3 - Das condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte**

**3.3.1** - A micro-empresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo VI.

**3.3.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**3.3.3.** Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

## **4.0 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**4.1** - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

**4.2** - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

**4.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3.1** – Neste caso caberá ao pregoeiros decidir no prazo de 24 horas, findando prozo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

**4.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**4.5** - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

**4.6** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**4.7 – A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no setor de licitações da prefeitura, sendo aceito via fax ou email, desde que o impugnante que a fizer por email ou fax, junte, além dos documentos exigidos enviados vai fax ou email, COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDENCIA DOS CORREIOS, até a data limite para impugnação, de que enviou a impugnação original e documentos via correios.**

## **5.0 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A primeira sessão pública da Tomada de Preços em referência dar-se-á na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente edital, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, no endereço constante do preâmbulo.

## **6.0 – REQUISITOS PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS E NÃO CADASTRADAS**

6.1 – A empresa não cadastrada, como condição indispensável, deverá requerer o cadastramento nos termos deste edital, dentro do prazo limite (item 3.2.1), sob pena de impedimento de participação neste certame, e, para tanto deverá juntar a documentação a seguir relacionada:

### **6.1.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores, ou;



c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

e) em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/71) e ata da última assembléia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;

f) Cópia da cédula de identidade/ou documento semelhante dos responsáveis legais da empresa;

g) Procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estes forem assinados por representante legal.

## **6.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários - onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ;

### **6.2.1 - Documentos quanto a Regularidade Trabalhista**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, podendo ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

## **6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.**

6.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

6.3.2 - A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser feita através de cópia do Livro Diário (nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial do Estado ou da Publicação na Imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.



6.3.3 - A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

**a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1 - Certificado de **Registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, plenamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79 do CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, plenamente válido em conformidade com a Lei 12.378/10 e com a Resolução nº 21/12.

a) Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviço compatível com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, em nome da própria licitante (empresa e/ou consórcio), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU. Será permitida a apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s) proveniente(s) de, no mínimo 1(um) e no máximo 3 (três) contratos simultâneos ou não.

a.1) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.

a.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

a.3) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

1 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante



- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço (zona urbana/zona rural)
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

2 - O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente empregados ou com participação societária, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

b.1) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou no ato constitutivo societário no caso de sócio.

b.1.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.1.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

b.1.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "d", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

6.4.2 - Certificado de **Registro de pessoa física** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, plenamente válido do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da empresa licitante.

## **6.5. Consórcios**

6.5.1. Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou órgão próprio, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

6.5.2. Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista cada consorciando deverá apresentar os documentos exigidos no edital.

6.5.3. Para prova de qualificação técnica, cada consorciando deverá apresentar os documentos indicados no item 6.4, podendo ser apresentados em nome do consórcio, se já existente, facultativamente.

6.5.4. Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 6.3, para empresas não cadastradas, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (LG, LC e SG). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial indicada na alínea "a". Quanto à garantia referida na alínea "e", esta poderá ser prestada por qualquer um dos consorciados.



6.5.5. O documento referido no subitem 6.3. deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio.

6.5.6. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.5.7. As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação do Município, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

6.5.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

6.7.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

6.5.10. Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer ao objeto desta licitação não poderá participar isoladamente ou compondo outro consórcio.

## **6.6 - REQUISITOS PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS E CADASTRADAS**

6.6.1 – Uma vez cadastradas, as empresas deverão apresentar, para a fase de habilitação, envelope com os seguintes documentos:

**a - Certificado de Registro Cadastral**, expedido pela Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, dentro do prazo de validade, compatível com o objeto da Licitação.

### **b – Habilitação Jurídica:**

c) registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores, ou;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício,

ou;

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou.

g) em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/71) e ata da última assembléia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;

h) Cópia da cédula de identidade e/ou documento semelhante dos responsáveis legais da empresa;

i) Procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estes forem assinados por representante legal.

### **6.6.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários - onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ;

#### **6.6.2.1 - Documentos quanto a Regularidade Trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, podendo ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

#### **6.6.3 - Qualificação Técnica**

a) Certificado de **Registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, plenamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79 do CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, plenamente válido em conformidade com a Lei 12.378/10 e com a Resolução nº 21/12.

b) Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços de **Construção Civil**, compatível com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, em nome da própria licitante (empresa e/ou consórcio), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **devidamente certificado pelo CREA e ou CAU**. Será permitida a apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s) proveniente(s) de, no mínimo 1(um) e no máximo 3 (três) contratos simultâneos ou não.

b.1) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.

b.3) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

1 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço (zona urbana/zona rural)
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

2 - O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

c) - Certificado de **Registro de pessoa física** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, plenamente válido do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da empresa licitante.



d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

d.1) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "d", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais). d.1.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

d.1.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

d.1.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "d", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

e)- Relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objetos desta licitação, com o número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo título de habilitação;

f)- Termo de Compromisso de execução dos serviços, com firma reconhecida, no qual os profissionais de nível superior relacionados pela licitante para fins de comprovação de qualificação técnica declarem que executarão, a serviço da licitante, os serviços pertinentes a sua especialidade, para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

#### **6.6.4 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira**

**a) certidão negativa de falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 dias da data de abertura deste certame.

**6.7 – Documentos relativo à regularidade em relação ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 – Lei 9.854 de 27/10/99.** a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (ANEXO – IV), sob as penas da Lei.

6.8 - Declaração de Fato Anterior ou Superveniente, conforme modelo (Anexo VII) neste edital.

#### **6.9. Consórcios**

6.9.1. Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou órgão próprio, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

6.9.2. Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista cada consorciando deverá apresentar os documentos exigidos no edital.



6.9.3. Para prova de qualificação técnica, cada consorciando deverá apresentar os documentos indicados no item 6.4, podendo ser apresentados em nome do consórcio, se já existente, facultativamente.

6.9.4. Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 6.3, para empresas não cadastradas, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (LG, LC e SG). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial indicada na alínea “a”. Quanto à garantia referida na alínea “e”, esta poderá ser prestada por qualquer um dos consorciados.

6.9.5. O documento referido no subitem 6.3. deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio.

6.9.6. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9.7. As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação do Município, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

6.9.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

6.9.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

6.9.10. Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer ao objeto desta licitação não poderá participar isoladamente ou compondo outro consórcio.

## **6.10 – Da forma de apresentação dos documentos**

6.10.1 - Os documentos necessários à habilitação ou ao cadastramento deverão ser apresentados em língua portuguesa, em fotocópias verso e anverso, absolutamente legíveis, sob pena de inabilitação, devendo ser autenticadas por cartório competente ou acompanhadas dos originais para conferência e autenticação no Município.

6.10.2 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, cópias rasuradas, borradas, ilegíveis, mesmo autenticadas, ou impressão de mensagens via Internet.

6.10.3 - Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10.4 - As certidões emitidas através da internet serão objeto de conferência na rede, sendo descartadas aqueles que não demonstrarem regularidade.

**6.10.5 - Para facilitar sua conferência, a documentação deverá ser apresentada na ordem disposta neste edital.**

## **7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - **O Envelope nº 2 – Proposta de Preço** - 7.1 – a Carta Proposta deverá estar assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o n.º 02, em uma via, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com identificação completa da licitante, identificando o serviço a que a empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global para o serviço, em algarismos arábicos e por extenso.



7.2 - Planilhas Orçamentárias, conforme modelo constante do(s) anexo(s) para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários. As planilhas e cronogramas, deverão ser assinados pelo engenheiro responsável.

7.2.1 - Será desclassificada a empresa que apresentar na planilha orçamentária, valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço.

7.3 - Cronograma-Físico Financeiro **(Anexo I)**.

7.4 - Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componentes necessários para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

7.5. Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelo Município de RIO PARANAÍBA.

7.6- As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

7.7 - Uma vez entregue e abertos os envelopes PROPOSTA, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

7.8- As impugnações das licitantes contra as ofertas dos seus concorrentes poderão ser formuladas durante a reunião de abertura das propostas desde que o impugnante detenha poderes para tal.

**7.9 – OS VALORES NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR R\$ 544.868,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**

## **8.0- DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório.

8.2 - O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através dos atos constitutivos da pessoa jurídica (em se tratando de S/A, Ata da Assembléia e/ou Ata de Reunião do Conselho de Administração que elegeu os Diretores, devidamente arquivada na Junta Comercial) ou de procuração que poderá ser pública ou particular; se for particular, deverá estar acompanhada de documento que comprove a capacidade do outorgante. Caso não seja apresentada a comprovação ou for esta deficiente, a CPL não impedirá a participação na sessão, contudo não será outorgado poderes para qualquer tipo de manifestação.

8.3 - A identificação do representante legal far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

8.4 - O representante poderá exercer a representação de uma só pessoa jurídica.

8.5 – Visando a celeridade do processo, a CPL sugere que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.

**8.6- O representante poderá apresentar a documentação referida acima, tanto fora do envelope de habilitação, quanto dentro.**



## **9.0 – EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS.**

9.1 – Critérios de aceitabilidade de preços: Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento médio estimado do serviço;

b) apresentarem preços globais manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.2- Consideram-se manifestamente **inexeqüíveis**, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1 – A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exeqüibilidade dos preços apresentados.

9.3 - Após a análise da proposta de preços da licitante que tiver apresentado o menor preço global, serão analisadas suas composições de preços unitários. As planilhas de composição de preços unitários que contiverem erros ou discrepâncias relativos a quantitativos ou consumos de insumos serão corrigidas pelo Município na forma indicada a seguir no item seguinte.

9.4 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelo Município na forma indicada a seguir:

a. Discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Planilha De Composição de Preços Unitários

b. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

c. Erros de transcrição das quantidades do Projeto para as planilhas de preço unitário ou composições de preços unitários: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário do insumo e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

d. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

e. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

f. Erros quanto ao consumo de materiais nas composições de custos unitários: serão alterados de acordo com o consumo determinado nas planilhas de composição constantes do orçamento do Município.

9.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

9.5.1 – O valor total da proposta será ajustado em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Nas composições de preços unitários, as discrepâncias ou incorreções identificadas serão verificadas e corrigidas pela Comissão. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, na proposta de preços ou na composição de custos unitários, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação, além da aplicação de punição idêntica às aplicadas às empresas que não comparecerem para assinar o contrato, na forma estabelecida neste edital, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93



9.6 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.7 – As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

**9.8 – Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global.**

9.9 – No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços serão observados os seguintes critérios de desempate:

9.9.1 - Havendo empate entre proposta apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte e demais empresas – aqui entendido o empate como as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço - será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10 - A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.10.1 - Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, à decisão será feita por sorteio, que será realizado da seguinte maneira:

a) Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

b) Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.

c) A Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

d) Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

## **10.0 - DO JULGAMENTO**

10.1 - O julgamento da licitação será realizado em **duas fases: habilitação e julgamento das propostas.**

10.2 - Concluído o credenciamento das licitantes e examinados os envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preço, recebidos pela CPL, serão primeiramente vistos pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.

10.3 – Concluído os vistos, serão abertos os envelopes de documentação de habilitação cujo conteúdo será analisado e visto pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes de cada empresa regularmente credenciados pela CPL.

10.4 - A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação da fase de habilitação ou adiar sua decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

10.5 - As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade de conformidade com o edital serão inabilitadas.

10.6 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço.

10.7 - Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

10.8 - A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes ou realizar diligências que julgarem necessárias.

10.9 - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial do Estado.

10.10 - Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento das propostas das licitantes habilitadas.

10.11 - Abertos os envelopes proposta de preço, a Presidente irá encaminhar as mesmas para o setor de engenharia o qual irá emitir um parecer técnico sobre as planilhas, e decidirá se as propostas estão de acordo ou não com o proposto pela Administração, onde, serão analisados os seus conteúdos, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital. Após análise o setor de engenharia encaminhará para a Presidente as Planilhas, para que seja elaborado a ata de julgamento da mesma com base nesse parecer.

10.11.1 - Se alguma licitante for constituída sob a forma jurídica de cooperativa de serviço, fica esclarecido que, para efeito de ordenamento e classificação das propostas escritas de preços, ao valor da proposta escrita, por ela ofertada, será acrescido o valor da contribuição para a seguridade social, cujo pagamento é de responsabilidade do contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação que lhe deu a lei 9.876, de 26 de novembro de 1999.

10.12 - O critério de julgamento das propostas de preço será o menor, levando-se em conta o **Valor Global**, observado o dispositivo legal da condição anterior.

10.13 - Havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, prosseguirá a licitação.

10.14 - Não havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

10.15 - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado Diário Oficial do Estado.

10.16 - Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

10.17 - Ao término de cada sessão pública, será lavrada ata consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.



10.18 - A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

## **11.0 DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESAS INABILITADAS**

11.1 - A eventual devolução do envelope de proposta de preço será realizada somente após resolvido definitivamente o julgamento de habilitação.

11.2 - A licitante definitivamente inabilitada na presente licitação terá 15 (quinze) dias para retirar o seu envelope de proposta de preço no endereço constante no preâmbulo deste edital, contados da data da abertura da proposta de preço.

Findo esse prazo, sem que tenha sido retirado esse envelope, a CPL o destruirá.

## **12.0 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**12.1** - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**12.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:**

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) os recursos serão na forma do item 4.7 acima.

## **13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

13.1 - Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos na fase de julgamento das propostas e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o seu objeto à vencedora.

## **14.0 DO PREÇO E SUA REPACTUAÇÃO**

14.1 – O objeto da presente licitação será contratado pelo Preço Global apresentado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável;

14.2 - O objeto desta Tomada de Preços será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e poderá ser repactuado, no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

14.3 – Aumentos dos insumos, materiais, produtos para execução do objeto que desequilibrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitário, tudo





devidamente justificado e comprovado por documentos, notas fiscais e/ou outros documentos da época da licitação e da época do pedido, e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

14.4 – Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com os documentos e cálculos demonstrando a necessidade do reequilíbrio.

### **15.0 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

15.1 - A adjudicatária, após assinatura do contrato, receberá ordem de serviço conforme necessidade para início da obra, a qual terá prazo para execução de:

15.2 - **60 (sessenta) dias**, a contar da liberação por parte da CEMIG, se for o caso, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

15.3 - O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, dentro do prazo de vigência do contrato.

### **16.0 - DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por um contrato escrito, celebrado entre a Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, e a licitante adjudicatária, regido pela Lei nº 8.666 de 1993, pelas condições deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio da Assessoria Jurídica a qual constitui o Anexo V deste edital.

16.2 - A licitante adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, celebrar o referido contrato, do qual farão parte o edital e a proposta de preço. Em caso de recusa injustificada ser-lhe-á aplicada a penalidade cabível.

16.3 - Se a licitante adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Prefeitura Municipal convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

16.4 - O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado.

### **17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

17.1 - As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no anexo I – Projeto Básico e Anexo V – Minuta do Instrumento de Contrato, deste Edital.

### **18.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela CONTRATANTE.

18.2 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

18.3 - Pela Fiscalização



18.3.1 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

18.3.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no “Diário de Obra”;

18.3.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

18.3.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

18.3.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

18.4 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

## **19.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1 São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

19.2 No caso de rescisão do contrato será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

## **20.0 - DAS MEDIÇÕES**

20.1 – As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

a) Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão devidamente medidos. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da CONTRATADA serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pelos engenheiros indicados pela contratante.

b) Os pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura, os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado, no formato planilha.

c) As medições serão cumulativas.

d) Após a medição final, a obra será recebida de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

20.2 – O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pagos ao Município de Rio Paranaíba-MG.

20.3 - Por ocasião dos pagamentos, quando couber, serão também retidos os valores devidos à previdência social.

## **21.0 - DO PAGAMENTO**

21.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de RIO PARANAÍBA, conforme medições realizadas e aprovadas, na prazo de até 30 dias da ocorrência destas, através de ordem bancária e ocorrerá da seguinte forma:



a) a contratada emitirá a ordem bancária para pagamento das medições aprovadas, em seu valor proporcional, conforme contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal do contrato;

b) **no pagamento a Contratante fará a retenção na fonte dos tributos previstos em lei, tais como ISS, INSS e outros.**

21.2 - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2003.21.3 - Para efetivação do pagamento o Município poderá exigir a comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a seguridade social – INSS e FGTS.

## **22.0 - DAS PENALIDADES**

22.1 - Pela infração das condições do edital e cláusulas do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado em caso de atraso no início de sua execução, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, por infração das demais cláusulas do instrumento contratual;

d) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato por sua inexecução total e 10% (dez por cento) do valor contratado no exercício financeiro por inexecução parcial do mesmo, entendendo-se como execução parcial a paralização dos serviços sem a devida conclusão por prazo superior a 30 dias.

e) Caso não retire o contrato para assinatura ou venha desistir da execução dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato;

g) declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documento falsos.

22.2 - Se o valor da multa não for pago, será executada, primeiro, a garantia de execução, e se essa for insuficiente será descontado da fatura a que a empresa Contratada fizer *jus*, ou, ainda, quando for o caso, será inscrita na Dívida Ativa e cobrada judicialmente.

22.3 - A recusa injustificada da licitante adjudicatária em celebrar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua ciência acarretará multa de 20% (vinte por cento) do valor constante em sua proposta, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



### **23.0 - DA ORDEM DE SERVIÇOS E DAS SUSPENSÕES DE EXECUÇÃO**

23.1 - Assinado o contrato, será expedida, em tempo, a Ordem de Serviço – OS, que estipulará o prazo máximo para início das obras e serviços.

23.2 - Os serviços, mesmo autorizados, poderão, justificadamente, sofrer interrupções, paralisações ou suspensões, por parte do contratante, sempre visando o atendimento de interesse público relevante.

### **24.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

24.1 – Concluída a obra/serviços se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

24.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

24.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

24.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

24.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

24.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

24.5 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

24.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

### **25.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto para os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA.



25.2 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da documentação e da proposta apresentadas.

25.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

25.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado.

25.5 - A contrata ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido, conforme dispõe o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

25.6 - A contrata se obriga, ainda, a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

25.7 - Cópia deste edital e seus anexos será fornecida gratuitamente, via e-mail (podendo ser solicitada no endereço: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) e se impressa, será fornecida estará disponível na Sala de Licitação da Prefeitura de RIO PARANAÍBA em dias úteis, no horário de atendimento ao público externo.

25.8 - Fica eleito o foro da Comarca de RIO PARANAÍBA para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na licitação e na relação contratual desta Tomada de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

25.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, com base na Lei Nacional de Licitação.

25.10 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como presumirá seu total conhecimento.

**25.11 - A comunicação entre administração e as empresas interessadas, quando não realizada diretamente por impossibilidade legal, será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e outros meios de comunicação que forem considerados viáveis.**

**25.11.1 - Publicar-se naqueles veículos de comunicação, obrigatoriamente, os avisos de licitação, alteração de edital, prorrogações de prazos, resultados de julgamento da fase de habilitação e proposta, extrato de contrato, entre outras publicações obrigadas por lei.**

## **26.0 - DOS ANEXOS**

26.1 - Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Projeto Básico (desenhos, memorial descrito planilhas orçamentárias, e cronogramas);

Anexo II - Atestado de visitação ao local da obra;

Anexo III - Modelo de Carta Proposta (compõe os quadros 03 e 04);

Anexo IV - Declaração de que todas as atividades da empresa não contrariam o disposto no art. 7, XXXIII, da CF/88;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Declaração de Enquadramento de microempresa e ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos da contratação;

Anexo VIII - Carta de Credenciamento.

Anexo IX - **Declaração expressa da licitante e ou da empresa líder do consórcio** de que está ciente de todas as condições deste edital, bem como de todas as condições dos locais para cumprimento das obrigações que assumira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

---

RIO PARANAÍBA - MG 11 de abril de 2016.

Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

---

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

# **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

## **ANEXO II**

### **ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA**

Atesto que a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_ intermédio do \_\_\_\_\_ seu Engenheiro \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, visitou o local da obra e as instalações no endereço \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra. \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 003/2016.

RIO PARANAÍBA - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(ass.) \_\_\_\_\_ Nome do declarante \_\_\_\_ Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**ANEXO III**  
**MODELO DA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) – Executaremos as obras e serviços pelo preço global de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme orçamento detalhado no cronograma físico e financeiro anexo, sendo que nenhum preço extra será cobrado.

b) – O prazo de execução das obras e serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço do contratante/liberação por parte da CEMIG, se for o caso. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;

c) – Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;

d) – Utilizaremos os equipamentos, materiais, insumos, e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;

– Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

C. CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_,

**RG: \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_ ; Brasileiro(a),**  
**Casado/solteiro, (profissão), residente a Rua \_\_\_\_\_**

Atenciosamente  
(nome)

**Sócio/gerente (REPRESENTANTE LEGAL)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**ANEXO – IV (MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA**  
**O DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
situada na \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_  
- MG, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que  
suas atividades não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Nome e assinatura do responsável**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG  
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio  
Caixa Postal 01 – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**ANEXO V CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016**

**Contrato para execução de obra que celebram entre si, de um lado O Município de RIO PARANAÍBA e do outro a empresa:**

.....

**O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA - Estado de MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede (Prefeitura Municipal) na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio- Centro na Cidade de RIO PARANAÍBA – MG., inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Rio Paranaíba - MG, doravante denominado simplesmente

**CONTRATANTE** e a empresa

.....

.....  
Pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ e inscrição representada pelo seu

\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, profissão

\_\_\_\_\_, portado da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e CPF residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente contrato de execução de obra, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei 8.666/93, Art. 38, Parágrafo único, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FINALIDADE, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1– O objeto da presente licitação é a execução de obras de EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS ELETRICOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E TMO DE REFERÊNCIA, anexos do Edital, e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2 – A forma de execução é indireta e o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de dispositivos elétricos, materiais, insumos, equipamentos e tudo mais necessário a execução do objeto.



## **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - INTEGRAÇÕES AO CONTRATO**

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição o projeto básico, memorial descritivo, termo de referência relativos a realização da obra e demais documentos que compõe o edital.

## **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, E PRAZO PARA EXECUÇÃO**

3.1 - O presente contrato vigorará até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

3.2 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

3.3 - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo por motivo justificável, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

3.4 - Os trabalhos executados serão recebidos pela Contratante em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

3.5 - A adjudicatária, após assinatura do contrato, receberá ordem de serviço conforme necessidade para início da obra, a qual terá prazo para execução de:

3.6 - **60 (sessenta) dias**, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

3.7 - O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, dentro do prazo de vigência do contrato.

## **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1 - O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado o seu extrato na forma legal.

4.2 - Incumbirá ao Contratante providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato do contrato.

4.2.1 - O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

## **5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA SUA REPACTUAÇÃO**

5.1 - O objeto da presente licitação será contratado pelo Preço Global apresentado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável;

5.2 - O objeto desta Tomada de Preços será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e poderá ser repactuação, no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

5.3 - Aumentos dos insumos, materiais, produtos para execução do objeto que desequilibrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitário, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos, notas fiscais e/ou outros documentos da época da licitação e da época do pedido, e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

5.4 - Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com



os documentos e cálculos demonstrando a necessidade do reequilíbrio e documentos fiscais ou outros que comprovem a necessidade da repctuação.

5.5 – Após 1 ano de vigência, os preços poderão ser corrigidos INPC/IBGE

5.6 - Para atualização de valores pagos em atraso, utilizar-se-á o INPC/IBGE, proporcional ao período a ser corrigido, ou ainda os índices setoriais permitidos.

## **6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - - As despesas decorrentes da obra objeto serão pagas com recursos próprios, e empenhado na seguinte dotação orçamentária.

### **SECRETARIA MUN. INF. TRANSPORTE E OBRAS.**

**FICHA 152: 12.01.00.25.752.0021.1.0032 4 490 5100**

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto básico, termo de referência, memorial descritivo e no cronograma físico e financeiro.

7.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

7.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.4 - Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante.

7.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

7.6 – Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível.

7.7 - Promover, as suas expensas, a sinalização do local da obra, seja no sentido de orientar pedestres, ciclistas e motorista quanto a eventuais riscos de acidentes ou sinistros, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito.

7.8 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo.

7.9 - Manter à frente da obra, profissionais qualificados e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução, vedado, no caso dos engenheiros a sua substituição sem autorização do Contratante.

7.10 - Manter no local da obra os maquinários, equipamentos e ferramental necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação.

7.11 - Cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;

7.12 - Não promover nenhuma alteração no projeto, na obra propriamente dita ou nos materiais, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa



autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso.

7.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

7.14 - manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade com a seguridade social – INSS e FGTS, apresentado a cada medição mensal as guias de recolhimento de cada funcionário envolvido na obra, dos recolhimentos do INSS e FGTS.

7.15 - Providenciar o transporte de materiais, insumo, equipamentos, pessoal sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

7.16 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

7.17 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

7.18 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

7.19 - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

7.20 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

7.21 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

7.22 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

7.23 - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

7.24 – Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do Contrato.

7.25. Observar outras obrigações constantes do edital da supracitada Tomada de Preços.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

8.1.1 - Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

8.1.2 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar



dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

8.1.3 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante.

8.1.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

8.1.5 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.1.6 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à

Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

8.1.7 - Efetuar os pagamentos devidos nos moldes avençados.

8.1.8 - Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.

8.1.9 - Promover Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato,

8.1.10 – Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente de modo provisório e posteriormente de modo definitivo, conforme preconiza a lei;

8.1.11. Receber a obra nos termos estipulado neste contrato.

## **9.0 CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos por um representante do Contratante, designado Fiscal do Contrato.

9.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

9.4 – A Contrata deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

9.4.1 - O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do Contratante, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

9.4.2 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

9.4.3 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a



assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

9.4.4 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

9.4.4.1 - Pela Contratada

9.4.4.2 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

9.4.4.3 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

9.4.4.4 - As consultas à fiscalização;

9.4.4.5 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

9.4.4.6 - Acidentes ocorridos no trabalho;

9.4.4.7 - Respostas às interpelações da Fiscalização;

9.4.4.8 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

9.4.4.9 - Outros fatos que a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

9.4.5 - Pela Fiscalização

9.4.5.1 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

9.4.5.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada no “Diário de Obra”;

9.4.5.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

9.4.5.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

9.4.5.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

## **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIÇÕES**

10.1 – As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

10.1.1 - Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão quinzenalmente medidos. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da Contratada serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.

10.1.2 - Poderá ser pago a título de mobilização e instalação de canteiros até 10% (dez por cento) do contrato, mediante medição efetuada que medirá o custo da operação aqui elencada.

10.1.3 - Os demais pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura,

10.1.4 - Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado, no formato planilha.

10.1.5 - As medições serão cumulativas.

10.1.6 - Após a medição final, a obra será recebida de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

## **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

21.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de RIO PARANAÍBA, conforme medições realizadas e aprovadas, no prazo de até 30 dias da ocorrência destas, através de ordem bancária e ocorrerá da seguinte forma:





a) a contratada emitirá a ordem bancária para pagamento das medições aprovadas, em seu valor proporcional, conforme contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal do contrato;

b) **no pagamento a Contratante fará a retenção na fonte dos tributos previstos em lei, tais como ISS, INSS e outros.**

21.2 - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2003.

## **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela infração das condições do edital e cláusulas do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado em caso de atraso no início de sua execução, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, por infração das demais cláusulas do instrumento contratual;

d) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato por sua inexecução total e 10% (dez por cento) do valor contratado no exercício financeiro por inexecução parcial do mesmo, entendendo-se como execução parcial a paralização dos serviços sem a devida conclusão por prazo superior a 30 dias.

e) Caso não retire o contrato para assinatura ou venha desistir da execução dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato;

g) declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documento falsos.

12.2 - Se o valor da multa não for pago, será executada, primeiro, a garantia de execução, e se essa for insuficiente será descontado da fatura a que a empresa Contratada fizer jus, ou, ainda, quando for o caso, será inscrita na Dívida Ativa e cobrada judicialmente.

12.3 - A recusa injustificada da licitante adjudicatária em celebrar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua ciência acarretará multa de 20% (vinte por cento) do valor constante em sua proposta, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**



13.1 - São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

13.2 - No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

#### **14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

15.1 - Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

15.1.1 - O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.2 - Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.3 - O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

15.3.1 - O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

15.4 - Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

15.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

15.6 - Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

## **16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA.

16.2 - Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2016**, a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.

## **17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de RIO PARANAÍBA para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

RIO PARANAÍBA – MG., \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Município de RIO PARANAÍBA**  
CONTRATANTE

CONTRATADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**ANEXO - VII (MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE FATO ANTERIOR OU SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ r. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de participação na Tomada de Preços nº 003/2016, DECLARA, sob as penas da Lei \_\_\_\_\_, que não existem fatos anteriores e nem poderão de existir fatos futuros à data da realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame.

E por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**ANEXO – VIII (MODELO)**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_ empresa  
, situada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, através  
do seu(a) diretor(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro,  
, Residente na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_  
portador do RG \_\_\_\_\_,  
vem CREDENCIAR o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
brasileiro, \_\_\_\_\_, residente na  
RG \_\_\_\_\_, portador do \_\_\_\_\_ e  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, a quem confere poderes específicos para  
representá-la em todas as fases e procedimentos da Tomada de Preços 003/2016,  
realizada pelo Município de RIO PARANAÍBA - MG, podendo para tanto assinar  
documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente  
ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao  
bom desempenho da representação que o ato requerer, desde que permitido e não defeso  
por lei.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

\_\_\_\_\_ - MG., \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*Empresa* \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

(é necessário reconhecer firma)

**Obs : 1 -deve ser elaborada em papel timbrado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)**

**ANEXO – IX**

**DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 E DE TODAS AS CONDIÇÕES DOS LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, e Inscrição estadual  
CNPJ \_\_\_\_\_, situada na  
\_\_\_\_\_, neste ato representada Sr.  
pelo seu \_\_\_\_\_,  
brasileiro, casado, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de  
participação na Tomada de Preços 003/2016, DECLARA, sob as penas da Lei , que está  
ciente de todas as condições deste edital, bem como de todas as condições dos locais para  
cumprimento das obrigações atinentes à perfeita execução da obra.

Declara ainda, estar ciente de que no futuro não poderá alegar qualquer  
desconhecimento das condições estipuladas e existentes para fins de desincumbir-se  
de obrigações assumidas, sob pena de inadimplemento e de responsabilização na forma  
da lei e das condições a que está sujeita.

E por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura